PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 PERNAMBUCO

Registrada em Livro Próp
Em 17/12/1990
Fls 165 a 168
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 734/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de credito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$. 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202-05 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 100.000,00

03070202-05 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$. 100.000,00

03.1 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

03070212-08 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 50.000,00

03070212-08 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$. 200.000,00

03070212-10 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$. 150.000,00

03070212-13 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cr$. 12.000,00

04.1 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

03080322-19 - 3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada.....Cr$. 1.442.000,00

03080322-19 - 3.2.6.4 Juros de Outras Dívidas.....Cr$. 40.000,00

04.2 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS

03080302-20 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 30.000,00

04.3 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

03090402-21 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais.....Cr$. 20.000,00

05.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

08472392-31 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$. 40.000,00

06.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

08462281-16 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 1.100.000,00

07.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13754281-18 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$. 250.000,00

13754282-38 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$. 4.000.000,00

Registrado no Livro Próprio
Em 17/12/90
Fls 165 Va 168

Gabinete do Prefeito

07.2 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO

13764491-19 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 300.000,00

08.1 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

15813162-44 - 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas..... Cr$. 800.000,00

08.2 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

15810212-45 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 300.000,00

15814862-47 - 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas..... Cr$. 300.000,00

09.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

10583231-22 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 2.000.000,00

10583231-23 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 200.000,00

10583232-49 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 1.500,000,00

10583232-49 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$. 500.000,00

09.2 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

10603252-51 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 400.000,00

10603261-30 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 400.000,00

10603272-52 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$. 700.000,00

09.3 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

16885341-32 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 66.000,00

16885342-54 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 300.000,00

16885342-54 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$. 100.000,00

10.1 - DEPARTAMENTO AGRÍCOLA

04181112-58 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 200.000,00

04181112-58 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$. 600.000,00

TOTAL GERAL..... Cr$. 17.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... Cr$. 5.000,000,00

03.1 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

03070211-04 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanante..... Cr$. 700.000,00

03070212-08 - 3.1.9.1 Sentenças Judiciárias..... Cr$. 150.000,00

03070212-69 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$. 50.000,00

03.2 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Gabinete do Prefeito

04.2 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS

03080302-20 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$.		180.000,00

05.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO E 1º E 2º GRAUS

08411851-09 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$.		200.000,00
08411851-10 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$.		60.000,00
08411852-22 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr$.		70.000,00
08411852-22 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		100.000,00
08411852-22 - 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$.		5.000,00
08411852-22 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$.		25.000,00
08411901-11 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$.		50.000,00
08411902-23 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr$.		70.000,00
08411902-23 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		80.000,00
08411902-23 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$.		20.000,00
08421872-24 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr$.		60.000,00
08421872-24 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		20.000,00
08421872-24 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$.		10.000,00
08421882-25 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		100.000,00
08421882-26 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais.....Cr$.		20.000,00
08421882-27 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		500.000,00
08431962-28 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr$.		600.000,00
08431962-28 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		100.000,00
08431962-28 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$.		30.000,00
08442051-14 - 4.3.1.1 Auxilio Despesas de Capital.....Cr$.		200.000,00
08421881-12 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$.		50.000,00

06.2 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE

08462242-35 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		80.000,00
08462242-36 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cr$.		60.000,00
08653632-37 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr$.		30.000,00
08653632-37 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		100.000,00
08653632-37 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr$.		200.000,00

07.2 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO

13754292-41 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr$.		30.000,00
13754292-41 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$.		220.000,00

Registrado no Livro Próprio
Fls 17/1290
165 V 0 1168

Gabinete do Prefeito

15812162-43 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$. 146.000,00
15813162-44 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$. 140.000,00
15813162-44 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 280.000,00

09.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

10580251-21 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 1.000.000,00
10583231-24 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 1.400.000,00
10583231-27 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente..... Cr$. 220.000,00

09.2 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

10603251-29 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$. 215.000,00

09.3 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

16885341-34 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$. 500.000,00
16885342-54 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais.....Cr$. 20.000,00

10.1 - DEPARTAMENTO AGRÍCOLA

04140771-35 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 800.000,00
04140771-36 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$. 200.000,00
04140781-37 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$. 800.000,00
04150892-57 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 100.000,00

10.2 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04160961-39 - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.....Cr$. 245.000,00

11.1 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11623461-40 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 800.000,00
11623461-40 - 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.....Cr$. 500.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$. 17.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de dezembro de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO